

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 303/PMC/92

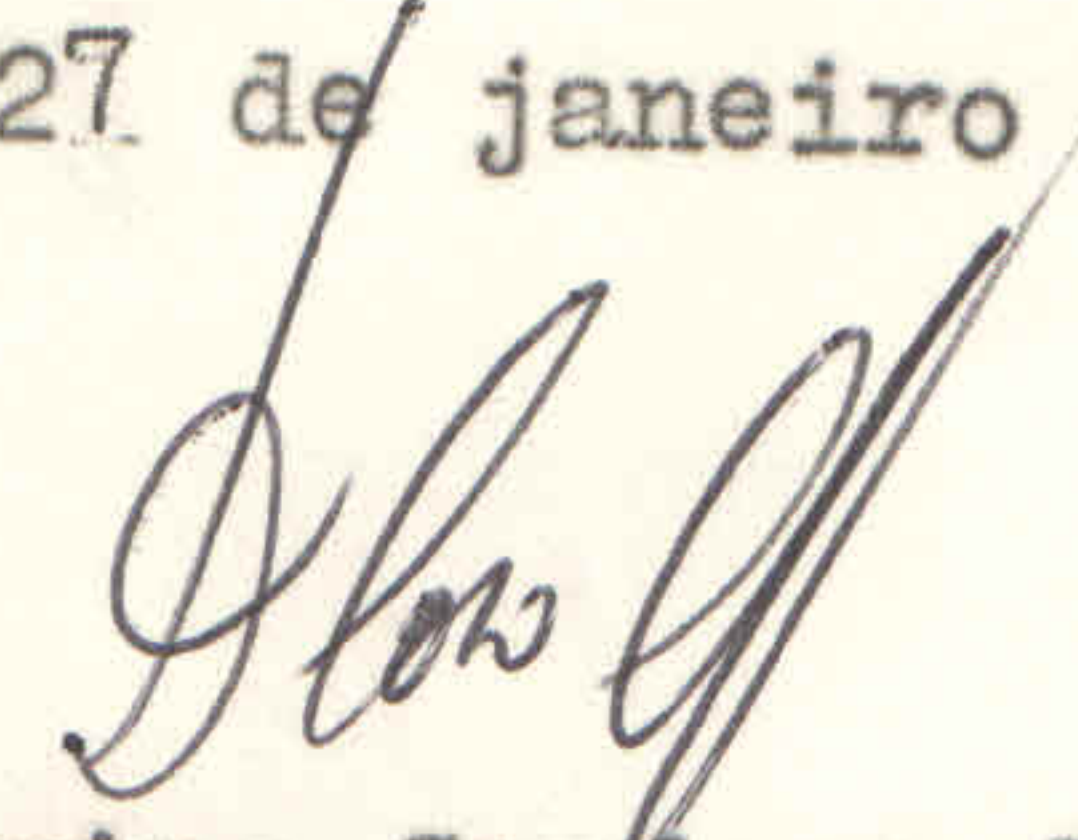
Reajusta a tarifa de transporte coletivo urbano do município de Cacoal-Ro.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A tarifa de transporte coletivo urbano de Cacoal-Ro passa a vigorar no valor de Cr\$350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros).

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 27 de janeiro de 1.992



Divino Cardoso Campos
Prefeito Municipal



Antonio Carlos dos Reis
Assessor Jurídico